Imprensa Oficial
da Estância de Atibaia

quarta-feira, 21 de março de 2007 - nº 835 - Ano XI

Esta edição tem 20 páginas

Imprensa Oficial na internet acesse o site: http://www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.htm

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Tornamos público, que se acha aberta no Setor de Editais e Contratos, desta Prefeitura, a licitação abaixo relacionada: **PROCESSO N.º 30.566/06 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 58/07** - OBJETO: Aquisição de passagem aéreas classe econômica com taxa de embarque, destinadas ao uso nos eventos sediados no município de Atibaia, por um período de 12 (doze) meses, através de Registro de Preços. DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES E INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: às 09:00 horas do dia 04 de abril de 2.007. AQUISIÇÃO DOS EDITAIS: As pastas contendo o edital completo, poderão ser adquiridas na Tesouraria Municipal, à Av. da Saudade, 252 – Centro, nos dias úteis, das 10:00 às 16:00 horas, mediante o pagamento de emolumentos, no valor de R$ 10,00 (dez reais) ou, sem ônus via Internet pelo site www.atibaia.sp.gov.br. DEMAIS INFORMAÇÕES: Setor de Editais e Contratos, sita à Rua Bruno Sargiani, 100 – Parque Jerônimo de Camargo - Fone: (0**11) – 4414-2210. Secretaria de Administração - Atibaia/SP, 20 de março de 2.007 – Dinalva Ferreira Pedroso da Silva – Chefe do Setor de Cadastro de Fornecedores; André Luis Pacheco Ferreira – Diretor do Departamento de Suprimentos; Marianne da Costa Antunes Leite – Secretária de Administração.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N.º 102/07 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/07 – OBJETO: Aquisição de pneus diversos (câmaras de ar e protetores), destinados ao uso da frota de veículos desta Prefeitura, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses, através de Registro de Preços. - HOMOLOGAÇÃO - 1 – ADJUDICAR o item à empresa vencedora no certame; 2 – HOMOLOGAR o Pregão Presencial n.º 26/2007, referente ao Registro de Preços de aquisição de pneus diversos(câmaras de ar e protetores), destinados ao uso da frota de veículos desta Prefeitura, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses, através de Registro de Preços, ofertado pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas: - ARROZEIRA SANTA LÚCIA LTDA., os itens: 01 no valor unitário de R$ 133,00; 07 no valor unitário de R$ 24,00; 09 no valor unitário de R$ 15,00; 10 no valor unitário de R$ 15,00; 11 no valor unitário de R$ 17,00; 13 no valor unitário de R$ 52,00. - TOPDEALER LOGÍSTICA E DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇA LTDA., os itens: 02 no valor unitário de R$ 70,00; 03 no valor unitário de R$ 32,00; 05 no valor unitário de R$ 39,00; 08 no valor unitário de R$ 11,00; 12 no valor unitário de R$ 36,00; 14 no valor unitário de R$ 10,00; 15 no valor unitário de R$ 10,00; 16 no valor unitário de R$ 68,00. - COMERCIAL DOUGLAS DE PNEUMÁTICOS LTDA., o item: 04 no valor unitário de R$ 7,00; 06 no valor unitário de R$ 7,00. Encaminhe-se: 1. Ao Setor de Editais e Contratos, para registro da homologação, publicação, lavratura das Atas de Registro de Preços, e anotações legais; 2. Ao Setor de Compras Diretas, para registro no sistema de materiais, controle e emissão dos pedidos de fornecimento; 3. À Secretaria de Infra-Estrutura para as demais providências, devendo emitir as solicitações ao Setor de Compras Diretas e autorização das respectivas despesas. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGO, aos 06 dias do mês de março de 2007. - José Roberto Trícoli - Prefeito Municipal - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ATIBAIA/SP, 20 de março de 2.007. - DINALVA PEDROSO FERREIRA DA SILVA – CHEFE DO SETOR DE CADASTRO DE FORNECEDORES - ANDRÉ LUIS PACHECO FERREIRA - DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS – MARIANNE DA COSTA ANTUNES LEITE - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N.º 103/07 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 27/07 - OBJETO: Aquisição de pneus diversos, destinados ao uso da frota de veículos desta Prefeitura, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses, através de Registro de Preços. - HOMOLOGAÇÃO - Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93, e em especial a manifestação da Sra. Pregoeira, que acato na íntegra, que HOMOLOGO, decido: 1 – ADJUDICAR o item à empresa vencedora no certame; 2 – HOMOLOGAR o Pregão Presencial n.º 27/2007, referente ao Registro de Preços de aquisição de pneus diversos, destinados ao uso da frota de veículos desta Prefeitura, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses, através de Registro de Preços, ofertado pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas: - GP CATARINENSE COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., o item: 01 no valor unitário de R$ 985,00. - DISTIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA., os itens: 02 no valor unitário de R$ 121,00; 05 no valor unitário de R$ 102,00; 07 no valor unitário de R$ 222,90; 08 no valor unitário de R$ 203,00; 12 no valor unitário de R$ 804,00; 13 no valor unitário de R$ 838,00; 14 no valor unitário de R$ 129,00; 15 no valor unitário de R$ 282,00. - JUCELLY COMÉRCIO DE PEÇAS E PINTURAS AUTOMOTIVAS LTDA. ME, o item: 03 no valor unitário de R$ 9,50; 04 no valor unitário de R$ 13,00; 10 no valor unitário de R$ 489,00; 11 no valor unitário de R$ 305,00. - COMERCIAL DOUGLAS DE PNEUMÁTICOS LTDA., o item: 06 no valor unitário de R$ 168,00. - UNICAP RENOVADORA DE PNEUS LTDA., o item: 09 no valor unitário de R$ 832,00. Encaminhe-se: 1. Ao Setor de Editais e Contratos, para registro da homologação, publicação, lavratura das Atas de Registro de Preços, e anotações legais; 2. Ao Setor de Compras Diretas, para registro no sistema de materiais, controle e emissão dos pedidos de fornecimento; 3. À Secretaria de Infra-Estrutura para as demais providências, devendo emitir as solicitações ao Setor de Compras Diretas e autorização das respectivas despesas. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGO, aos 08 dias do mês de março de 2007. - José Roberto Trícoli - Prefeito Municipal - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ATIBAIA/SP, 20 de março de 2.007. - DINALVA PEDROSO FERREIRA DA SILVA – CHEFE DO SETOR DE CADASTRO DE FORNECEDORES - ANDRÉ LUIS PACHECO FERREIRA - DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS – MARIANNE DA COSTA ANTUNES LEITE - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO;

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N.º 2.545/07 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/07 - OBJETO: Aquisição de materiais de escritório, solicitado pelo

Poder Executivo

Prefeito José Roberto Trícoli - Vice-prefeito Ricardo dos Santos Antônio
Palácio Jerônimo de Camargo - Av. da Saudade, 252 Centro - CEP:12.940-560

Almoxarifado Central desta Prefeitura, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses, através de Registro de Preços. - HOMOLOGAÇÃO - Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93, e em especial a manifestação da Sra. Pregoeira, que acato na íntegra, que HOMOLOGO, decido: 1 – ADJUDICAR o item à empresa vencedora no certame; 2 – HOMOLOGAR o Pregão Presencial n.º 30/2007, referente ao Registro de Preços de aquisição de materiais de escritório, solicitado pelo Almoxarifado Central desta Prefeitura, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses, através de Registro de Preços, ofertado pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas: - DISTIBUIDORA DE SUPRIMENTOS ÉTICA LTDA., os itens: 01 no valor unitário de R$ 1,05; 02 no valor unitário de R$ 1,05; 06 no valor unitário de R$ 0,75; 07 no valor unitário de R$ 1,38; 08 no valor unitário de R$ 1,47. - HELIOPEL MATERIAIS PARA ESCRITÍRIO LTDA., EPP os itens: 03 no valor unitário de R$ 1,61; 04 no valor unitário de R$ 2,86. - COMERCIAL CENTER VALLE LTDA., os itens: 05 no valor unitário de R$ 0,64; 09 no valor unitário de R$ 0,44; 10 no valor unitário de R$ 0,44; 11 no valor unitário de R$ 0,44; 16 no valor unitário de R$ 3,04; 17 no valor unitário de R$ 3,04. - MAX - PAPER COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA., os itens: 12 no valor unitário de R$ 0,19; 15 no valor unitário de R$ 4,29. - FABIANA COSTA ROMERA ME, os itens: 13 no valor unitário de R$ 0,17; 14 no valor unitário de R$ 0,18. Encaminhe-se: 1. Ao Setor de Editais e Contratos, para registro da homologação, publicação, lavratura das Atas de Registro de Preços, e anotações legais; 2. Ao Setor de Compras Diretas, para registro no sistema de materiais, controle e emissão dos pedidos de fornecimento; 3. À Divisão de Administração de Materiais para as demais providências, devendo emitir as solicitações ao Setor de Compras Diretas e autorização das respectivas despesas. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGO, aos 14 dias do mês de março de 2007. - José Roberto Trícoli - Prefeito Municipal - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ATIBAIA/SP, 20 de março de 2.007. - DINALVA PEDROSO FERREIRA DA SILVA – CHEFE DO SETOR DE CADASTRO DE FORNECEDORES - ANDRÉ LUIS PACHECO FERREIRA - DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS – MARIANNE DA COSTA ANTUNES LEITE - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO;

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
PROCESSO N.º 2.546/07 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 31/07 - OBJETO: Aquisição de materiais de escritório, solicitado pelo Almoxarifado Central desta Prefeitura, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses, através de Registro de Preços. - HOMOLOGAÇÃO - Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93, e em especial a manifestação da Sra. Pregoeira, que acato na íntegra, que HOMOLOGO, decido: 1 – ADJUDICAR o item à empresa vencedora no certame; 2 – HOMOLOGAR o Pregão Presencial n.º 31/2007, referente ao Registro de Preços de aquisição de materiais de escritório, solicitado pelo Almoxarifado Central desta Prefeitura, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses, através de Registro de Preços, ofertado pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas: - MAX - PAPER COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA., os itens: 01 no valor unitário de R$ 0,29; 12 no valor unitário de R$ 1,00. - DISTIBUIDORA DE SUPRIMENTOS ÉTICA LTDA., os itens: 02 no valor unitário de R$ 0,56; 04 no valor unitário de R$ 2,70; 05 no valor unitário de R$ 1,40; 06 no valor unitário de R$ 1,40; 09 no valor unitário de R$ 1,34; 10 no valor unitário de R$ 0,96; 14 no valor unitário de R$ 0,82; 15 no valor unitário de R$ 3,20; 16 no valor unitário de R$ 6,70; 17 no valor unitário de R$ 2,70. - JLA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO E EXPEDIENTE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., os itens: 03 no valor unitário de R$ 1,06; 07 no valor unitário de R$ 0,28; 08 no valor unitário de R$ 0,31; 11 no valor unitário de R$ 0,88; 13 no valor unitário de R$ 0,46. Encaminhe-se: 1. Ao Setor de Editais e Contratos, para registro da homologação, publicação, lavratura das Atas de Registro de Preços, e anotações legais; 2. Ao Setor de Compras Diretas, para registro no sistema de materiais, controle e emissão dos pedidos de fornecimento; 3. À Divisão de Administração de Materiais para as demais providências, devendo emitir as solicitações ao Setor de Compras Diretas e autorização das respectivas despesas. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGO, aos 15 dias do mês de março de 2007. - José Roberto Trícoli - Prefeito Municipal - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ATIBAIA/SP, 20 de março de 2.007. - DINALVA PEDROSO FERREIRA DA SILVA – CHEFE DO SETOR DE CADASTRO DE FORNECEDORES - ANDRÉ LUIS PACHECO FERREIRA - DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS – MARIANNE DA COSTA ANTUNES LEITE - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO;

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
PROCESSO N.º 2.547/07 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/07 - OBJETO: Aquisição de materiais de escritório, solicitado pelo Almoxarifado Central desta Prefeitura, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses, através de Registro de Preços. - HOMOLOGAÇÃO - Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93, e em especial a manifestação da Sra. Pregoeira, que acato na íntegra, que HOMOLOGO, decido: 1 – ADJUDICAR o item à empresa vencedora no certame; 2 – HOMOLOGAR o Pregão Presencial n.º 32/2007, referente ao Registro de Preços de aquisição de materiais de escritório, solicitado pelo Almoxarifado Central desta Prefeitura, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses, através de Registro de Preços, ofertado pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas: - GONÇALVES & SIQUEIRA – REPRESENTAÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., EPP o item: 01 no valor unitário de R$ 0,0260. - HELIOPEL MATERIAIS PARA ESCRITÍRIO LTDA., EPP os itens: 02 no valor unitário de R$ 8,90; 12 no valor unitário de R$ 1,00. - MAX - PAPER COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA., os itens: 03 no valor unitário de R$ 17,10; 05 no valor unitário de R$ 9,89; 15 no valor unitário de R$ 0,60. - COMERCIAL CENTER VALLE LTDA., os itens: 04 no valor unitário

Poder Executivo

de R$ 8,36; 07 no valor unitário de R$ 0,93; 08 no valor unitário de R$ 0,52; 13 no valor unitário de R$ 1,62. - JLA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO E EXPEDIENTE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., os itens: 06 no valor unitário de R$ 0,32; 14 no valor unitário de R$ 28,50. - DISTIBUIDORA DE SUPRIMENTOS ÉTICA LTDA., os itens: 09 no valor unitário de R$ 3,30; 10 no valor unitário de R$ 2,90; 11 no valor unitário de R$ 1,00. Encaminhe-se: 1. Ao Setor de Editais e Contratos, para registro da homologação, publicação, lavratura das Atas de Registro de Preços, e anotações legais; 2. Ao Setor de Compras Diretas, para registro no sistema de materiais, controle e emissão dos pedidos de fornecimento; 3. À Divisão de Administração de Materiais para as demais providências, devendo emitir as solicitações ao Setor de Compras Diretas e autorização das respectivas despesas. - PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGO, aos 15 dias do mês de março de 2007. - José Roberto Trícoli - Prefeito Municipal - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ATIBAIA/SP, 20 de março de 2.007. - DINALVA PEDROSO FERREIRA DA SILVA – CHEFE DO SETOR DE CADASTRO DE FORNECEDORES - ANDRÉ LUIS PACHECO FERREIRA - DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS – MARIANNE DA COSTA ANTUNES LEITE - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
PROCESSO N.º 1.577/07 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 33/07 - OBJETO: Prestação de serviços para realização de exames diversos solicitados pela Secretaria Municipal da Saúde desta Prefeitura, por um período de 12 (doze) meses, através de Registro de Preços. - HOMOLOGAÇÃO - Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93, e em especial a manifestação da Sra. Pregoeira, que acato na íntegra, que HOMOLOGO, decido: 1 – ADJUDICAR o item à empresa vencedora no certame; 2 – HOMOLOGAR o Pregão Presencial n.º 33/2007, referente ao Registro de Preços de prestação de serviços para realização de exames diversos solicitados pela Secretaria Municipal da Saúde desta Prefeitura, por um período de 12 (doze) meses, através de Registro de Preços, ofertado pela empresa adjudicatária abaixo relacionada: - DR. GHELFOND DIAGNÓSTICO MÉDICO LTDA. os itens: 01 no valor unitário de R$ 80,00; 05 no valor unitário de R$ 100,00; 06 no valor unitário de R$ 140,00; 08 no valor unitário de R$ 90,00. Os itens 02, 03, 04, 07, 09, 10, 11, 12, 13 e 14, foram fracassados. Encaminhe-se: 1. Ao Setor de Editais e Contratos, para registro da homologação, publicação, lavratura das Atas de Registro de Preços, e anotações legais; 2. Ao Setor de Compras Diretas, para registro no sistema de materiais, controle e emissão dos pedidos de fornecimento; 3. À Secretaria Municipal da Saúde para as demais providências, devendo emitir as solicitações ao Setor de Compras Diretas e autorização das respectivas despesas. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGO, aos 15 dias do mês de março de 2007. - José Roberto Trícoli - Prefeito Municipal - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ATIBAIA/SP, 20 de março de 2.007. - DINALVA PEDROSO FERREIRA DA SILVA – CHEFE DO SETOR DE CADASTRO DE FORNECEDORES - ANDRÉ LUIS PACHECO FERREIRA - DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS – MARIANNE DA COSTA ANTUNES LEITE - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
PROCESSO N.º 1.578/07 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 34/07 - OBJETO: Prestação de serviços para realização de exames diversos solicitados pela Secretaria Municipal da Saúde desta Prefeitura, por um período de 12 (doze) meses, através de Registro de Preços. - HOMOLOGAÇÃO - Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93, e em especial a manifestação da Sra. Pregoeira, que acato na íntegra, que HOMOLOGO, decido: 1 – ADJUDICAR o item à empresa vencedora no certame; 2 – HOMOLOGAR o Pregão Presencial n.º 34/2007, referente ao Registro de Preços de prestação de serviços para realização de exames diversos solicitados pela Secretaria Municipal da Saúde desta Prefeitura, por um período de 12 (doze) meses, através de Registro de Preços, ofertado pela empresa adjudicatária abaixo relacionada: - DR. GHELFOND DIAGNÓSTICO MÉDICO LTDA. os itens: 01 no valor unitário de R$ 138,00; 04 no valor unitário de R$ 230,00; 05 no valor unitário de R$ 500,00; 06 no valor unitário de R$ 150,00; 07 no valor unitário de R$ 320,00; 08 no valor unitário de R$ 220,00; 09 no valor unitário de R$ 220,00; 10 no valor unitário de R$ 220,00; 11 no valor unitário de R$ 200,00. Os itens 02, 03, foram fracassados. O item 12 foi revogado. Encaminhe-se: 1. Ao Setor de Editais e Contratos, para registro da homologação, publicação, lavratura das Atas de Registro de Preços, e anotações legais; 2. Ao Setor de Compras Diretas, para registro no sistema de materiais, controle e emissão dos pedidos de fornecimento; 3. À Secretaria Municipal da Saúde para as demais providências, devendo emitir as solicitações ao Setor de Compras Diretas e autorização das respectivas despesas. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGO, aos 15 dias do mês de março de 2007. - José Roberto Trícoli - Prefeito Municipal - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ATIBAIA/SP, 20 de março de 2.007. - DINALVA PEDROSO FERREIRA DA SILVA – CHEFE DO SETOR DE CADASTRO DE FORNECEDORES - ANDRÉ LUIS PACHECO FERREIRA - DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS – MARIANNE DA COSTA ANTUNES LEITE - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Tornamos público que foi suspensa a abertura do dia 21/03/07, às 10:00 horas e foi redesignada nova data para a abertura da seguinte licitação:
PROCESSO N.º 4.054/07
CONVITE N.º 03/07
OBJETO: Contratação de empresa para remoção e carregamento de 2.080 (dois mil e oitenta) metros lineares de trilho, no Município de Ribeirão Pires.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 09:30 horas do dia 02 de Abril de 2.007.
ABERTURA DOS ENVELOPES: às 10:00 horas do dia 02 de Abril de 2.007.
LOCAL DA ABERTURA: Av. Nove de Julho, 185 – Centro – Atibaia/SP.
Departamento de Suprimentos, 20 de Março de 2.007 – Marianne da Costa Antunes Leite - Secretária de Administração – André Luís Pacheco Ferreira – Diretor do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
PROCESSO N.º 104/07 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/07 - OBJETO: Aquisição de pneus diversos, destinados ao uso da frota de veículos desta prefeitura, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses, através de Registro de Preços. DESPACHO

Poder Executivo

Vistos, De acordo com a Ata da Pregoeira constante nos autos, REVOGO a presente licitação, tendo em vista erro material no objeto. Retorne-se o processo ao Setor de Editais e Contratos, para os fins legais. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "GERÔNIMO DE CAMARGO", aos 02 dias do mês de março de 2.007. JOSÉ ROBERTO TRICOLI - Prefeito Municipal - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – ATIBAIA/SP, 20 de março de 2.007 – DINALVA PEDROSO FERREIRA DA SILVA – CHEFE DO SETOR DE CADASTRO DE FORNECEDORES - ANDRÉ LUIS PACHECO FERREIRA - DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS – MARIANNE DA COSTA ANTUNES LEITE - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA PROCESSO N.º 29.069/06 - TOMADA DE PREÇOS N.º 02/07 - OBJETO: Contratação de empresa sob regime de empreitada global com fornecimento de materiais e mão de obra, para construção de Unidade de Saúde da Família no Bairro Jardim Imperial. Tornamos público, que a Comissão Permanente de Licitações após análise dos documentos de habilitação apresentados e de acordo com a Ata de n.º 49/07, decidiu em INABILITAR as empresas: Sotemppi Engenharia Ltda., por deixar de apresentar os cálculos dos índices contábeis exigidos nos subitens 7.3.3 do edital e a empresa HT Engenharia e Construção Ltda., não apresentou Atestado de Capacidade Técnica de Execução de sistema de combate a incêndio, exigida no item 7.4.8 "d" do edital, decidiu ainda em HABILITAR as empresas Engeva - Engenharia Comércio e Construções Ltda., DB Construções Ltda., Coplem Engenharia e Empreendimentos Ltda., Praiaterra Construtora Ltda., Congresil Engenharia Ltda., DP Barros & Viatec Arquitetura e Construção Ltda., Construtora Chaia Ltda., por terem cumprido todos as exigências do Edital, quanto a habilitação. Sendo assim, ficam intimados os interessados, para querendo, no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, interpor recurso acerca desta decisão. Secretaria de Administração. Atibaia/SP, aos 20 dias do mês de março de 2.007 - Dinalva Ferreira Pedroso da Silva - Chefe do Setor de Cadastro de Fornecedores; André Luís Ferreira Pacheco - Diretor do Departamento de Suprimentos; Marianne da Costa Antunes Leite - Secretária de Administração.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA PROCESSO N.º 24.052/06 - TOMADA DE PREÇOS N.º 14/06 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração e implementação de projeto físico e social de regularização fundiária sustentável de assentamentos em áreas urbanas - Vila Santa Clara. LICITAÇÃO ANULADA E HOMOLOGAÇÃO - De acordo com o exposto pela Comissão Permanente de Licitação, constante às fls. 393/394 dos autos, ANULO o presente certame, nos termos do artigo 49, da Lei n.º 8.666/93 e HOMOLOGO o procedimento licitatório em referência. À Secretaria de Administração para os fins. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGO, aos 12 dias do mês de março de 2.007. José Roberto Tricoli - PREFEITO MUNICIPAL. Secretaria de Administração, Atibaia/SP, 19 de março de 2.007 - André Luís Pacheco Ferreira - Diretor do Departamento de Suprimentos; Marianne da Costa Antunes Leite - Secretária de Administração.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO: 28.824/06 - CONVITE 60/06 - OBJETO: Contratação de empresa para locação de analisador hematológico totalmente automatizado, pelo período de 90 (noventa) dias (prorrogáveis por mais 90 se necessário), destinado ao uso do Laboratório de Análises Clínicas / Secretaria de Saúde desta Prefeitura - **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -** Nos termos do **Artigo 43, Inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93** e demais atualizações, e conforme atas constantes do processo, e inexistindo recursos interpostos por parte dos participantes do certame, **HOMOLOGO** a licitação em epígrafe, face ao pleno atendimento à legislação pertinente e **ADJUDICO** o objeto licitado à empresa **ASSESSORIA DE MANUTENÇÃO LTDA.,** no valor global de **R$ 11.880,00 (onze mil, oitocentos e oitenta reais),** por ter atendido as especificações do Edital. **PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGO, aos 08 dias do mês de Março de 2.007. - JOSÉ ROBERTO TRICOLI - Prefeito Municipal.**

Departamento de Suprimentos, 20 de Março de 2.007 – Marianne da Costa Antunes Leite - Secretária de Administração – André Luís Pacheco Ferreira – Diretor do Departamento de Suprimentos.

-Proc. nº 8. 629/97 – Vol. IV

LEI COMPLEMENTAR Nº 529
de 16 de março de 2007

Altera o Anexo A.12-4, da Lei Complementar n° 480, de 14 de julho de 2005, que consolida e complementa a legislação de ordenamento do uso e ocupação do solo do Município, a viger transitoriamente, durante a elaboração do Plano Diretor e até a entrada em vigência de lei de ordenamento do uso e ocupação do solo defluente deste Plano.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL** usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º - Passa a vigorar com nova redação o incluso Anexo A.12-4 da Lei Complementar nº 480, de 14 de julho de 2005.

Art. 2° - Ficam mantidos os demais dispositivos da Lei Complementar n° 480/2005.

Art. 3° - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 16 de março de 2007.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- José Francisco Alves Pinto -
SECRETÁRIO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

Publicado e arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Anexo A.12
MUNICÍPIO DE ATIBAIA
LEI COMPLEMENTAR Nº 480, de 14 de julho de 2005
ORDENAMENTO DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - ZONEAMENTO – RESTRIÇÕES ZONAIS A.12-1

Restrições			Zonas									
Tipo	Especificação		Habitacionais				Mistas					
	Categoria	Sub-categ.	ZH1	ZH2	ZH3	ZH4	ZMI	ZMII	ZMIII	ZMIV	ZMV	ZMVI
De Uso	Permitido	-	UR.01 a UR.11 UI.4 UC/S.5	UR.01 a UR.05 UR.09 UC/S.5	UR.01 a UR.05 ***(N.R.)*** UC/S.5	UR.01	***excluído*** UI.1 UC/S 1 a UC/S 3 UC/S 5 UI.4	***excluído*** UI.1 UC/S 1 a UC/S 5 UI.4	***excluído*** UC/S 1 UC/S 2 UC/S 5 UI.4	***excluído*** UC/S 1 a UC/S 4 UI.1 UI.4	***excluído*** UI.1 (2) UI.2 e UI.3 (03) (4) UC/S (3) UE 1 UE.2 (3) UE.3 (3)(4)	***excluído*** UR.09 UI.1 UC/S 2 UC/S.5 UE.2 UE.5
	Proibido	-	UE.1 UI.2 UE.2 UI.3 UE.3 UE.4 UE.5 UE.6 UE.7	UE.1 UI.1 UE.2 UI.2 UE.3 UE.4 UE.5 UE.6 UE.7	UE.1 UI.1 UE.2 a UE.3 UI.3 UE.4 UC/S.1 UE.5 a UE.6 UC/S.5 UE.7	UE.1 UI.1 UE.2 a UE.3 UI.3 UE.4 UC/S.1 UE.5 a UE.6 UC/S.5 UE.7	UE.1 UE.3 UE.4 UE.6 UE.7 UC/S.4	UE.1 UE.3 UE.4 UE.6 UE.7 UC/S.4	UE.1 UE.3 UE.4 UE.6 UE.7	UE.1 UE.3 UE.4 UE.6 UE.7	UE.7	UE.1 UE.3
	excluído	-								***excluído***	***excluído***	***excluído***

(continua)

N.R.: Nova Redação

Anexo A.12
MUNICÍPIO DE ATIBAIA
LEI COMPLEMENTAR Nº 480, de 14 de julho de 2005
ORDENAMENTO DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - ZONEAMENTO – RESTRIÇÕES ZONAIS A.12-2

Restrições			Zonas									
Tipo	Especificação		Habitacionais				Mistas					
	Categoria	Subcategorias	ZH1	ZH2	ZH3	ZH4	ZMI	ZMII	ZMIII	ZMIV	ZMV	ZMVI
De Ocupação	Índices Urbanísticos Máximos	Taxa de Ocupação (To) (%)	90	70	60	50	80	80	80	60	40	50
		Coeficiente de Aproveitamento (Io) (15)	1,8	1,4	1,2	0,9	1,6	1,6	1,6	1,8	2,0	1,0
		Índice de Elevação Média (Ie) (16)	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	3,0	5,0	2,0
	Mínimos Dimensionais	Lote (área m^2)	250,00 ***(N.R.)***	250,00	500,00	1.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00 (7)	2.000,00	250,00
		Frente (extensão) (m)	10,00 ***(N.R.)***	10,00	10,00	15,00	10,00	10,00	10,00	10,00	50,00	10,00
	Recuos Mínimos (m) (9) (10)	De Frente	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	10,00 (18)	4,00
		Lateral ***(N.R.)***	1,50 (11) (***NR)***	1,50 (11)	1,50 (12)	2,00 (12)	1,50	1,50	1,50	2,00	4,00	1,50
		De Fundos	-	2,00	2,00	3,00	2,00	2,00	2,00	3,00	10,00	3,00
	Número de Pavimentos	(13)	3	2	2	2	3	3	2	2	-	3
	Gabaritos de Altura (m)	(17)	Maior que 12,00 (14)	Menor que 12,00	Menor que 12,00	Menor que 12,00	Menor que 12,00	Menor que 12,00	Menor que 12,00	Menor que 15,00	(5)	Menor que 15,00

(continua)

N.R.: Nova Redação

Poder Executivo

Anexo A.12 (continuação) A.12-3

Notas:

(1) Apenas quando inseridos nos parcelamentos: Parque Residencial D. Pedro I; Campos de Atibaia; Pinheiral 2; Atibaia Belvedere; Morumbi de Atibaia; Jardim dos Pinheiros; Jardim Kanimar; Jardim Estância Brasil.

(2) Requerido tratamento paisagístico em, pelo menos, 30% (trinta por cento) da área total do lote.

(3) Apenas nas faixas definidas no ***Anexo A.03*** – AU.25;, AU.26 e AU 27, com larguras específicas para as faixas marginais às Vias D. Pedro I, Fernão Dias e Edgar Máximo Zambotto.

(4) Apenas se aplicadas medidas de controle e eliminação total das cargas poluentes, com base em projeto específico aprovado previamente pela autoridade estadual de meio ambiente, e apreciação especial da Prefeitura.

(5) Requerida apreciação especial da Prefeitura.

(6) Apenas no perímetro "a" da Zona ZMIV (antiga Zona 2-Z2).

(7) Apenas mediante apreciação especial da Prefeitura, amparada em Estudo de Impacto Ambiental/Relatório de Impacto Sobre o Meio Ambiente – EIA/RIMA – e consulta à população através de audiência pública.

(8) Apenas quando a área de parcelamento abranger terrenos situados em ZMV lindeiras à Via D. Pedro I; ou for lindeira a parcelamento E.2.3.2 a E.2.3.7 já aprovado e implantado.

(9) Admitida a edificação nos recuos, a partir dos alinhamentos e divisas, de portarias, guaritas, proteção para portões, abrigos e garagens.

(10) Edificações acessórias limitadas a 1 (hum) pavimento, com pé-direito máximo de 2,70 m (dois metros e setenta), sem aproveitamento que caracterize sótão ou mezanino ***(N.R.)***, ficando dispensadas dos recuos laterais e de fundos.

(11) Nesta Zona, construções com, no máximo, 2 (dois) pavimentos, poderão ser edificadas nas divisas laterais, respeitadas as áreas limites necessárias para iluminação e ventilação dos compartimentos (a observar, neste caso, a legislação específica vigente).

(12) Nestas Zonas, a construção principal poderá ser edificada em somente uma das divisas laterais ***(N.R.)***.

(13) Em terrenos em aclive ou em declive, é admitida a construção de 1 (hum) pavimento a mais que o fixado, o qual poderá ser utilizado

Anexo A.12 (continuação/final) A.12-4

Notas:

(14) Desde que respeitados os seguintes recuos:
a) frontais (para todas as vias públicas) – h/3 com o mínimo de 4,00 m;
b) laterais e fundos – h/6 , com o mínimo de 2,00 m;
("h" é a altura da construção contada a partir da soleira do pavimento térreo até o ponto mais alto da cobertura).

(15) Não exigível para organização hospitalar e educacional.

(16) Não exigível para organização hospitalar e educacional.

(17) Admitidas alturas até 21,00 m em edificações destinadas à organização hospitalar e educacional, respeitando os recuos mínimos de 5,00 m.

(18)
Contados a partir da faixa *"non aedificandi"* definida pelo órgão estadual ou federal competente.

Disposições Gerais:

a) Não se aplicam as restrições mínimas da presente Lei aos imóveis localizados em loteamentos aprovados pela Prefeitura e registrados no Cartório de Registro de Imóveis, cujas restrições urbanísticas sejam superiores (maiores), desde que tais restrições tenham sido aprovadas pelo órgão competente da Administração Municipal, conjuntamente com o plano do respectivo loteamento.
b) São mantidas as especificações de recuos particularizadas:
Avenida São João, no trecho compreendido entre o cruzamento com a Av. Jerônimo de Camargo até o final – recuo 6,00 (seis metros) (***N.R.)***;
Avenida Carlos Alberto Alves de Carvalho Pinto – recuo 6,00 m (seis metros);
Av. Jerônimo de Camargo - recuo 20,00 m (vinte metros*) "non aedificandi",* a partir do eixo da mesma, em ambos os lados.
(incluir) Al. Prof. Lucas Nogueira Garcez:
- Trecho compreendido entre a confluência com a Av. Santana até o km 61 (SP 08): 8,00 m (oito metros) a partir da guia, incluindo o passeio de 2,00 m (dois metros);
- Trecho compreendido entre o km 61 (SP 08) até a ligação com a Rodovia Fernão Dias: 10,00 m (dez metros) a partir da guia, incluindo passeio de 2,00 m (dois metros).
- Nos trechos onde não houver guias, o recuo será calculado a partir do eixo da Alameda, perpendicularmente ao mesmo, numa distância de 15,00 m (quinze metros) em ambos os lados;
- Nos recuos, apenas será admitida a utilização para estacionamento, não sendo permitido nenhum tipo de construção, coberturas removíveis, projeção de coberturas, lajes e marquises, podendo apenas a projeção de beiral até a largura máxima de 1,00 m (um metro).
- As situações em desacordo deverão se adequar quando da renovação dos respectivos Alvarás de Funcionamento.

c) Para novos parcelamentos, os lotes com frente à Alameda Prof. Lucas Nogueira Garcez deverão atender ao que se segue:

- Área mínima:	1.000,00 m²
- Testada mínima:	20,00 m
- Recuos laterais:	2,00 m
- Recuo fundos:	3,00 m
- Taxa de ocupação máxima:	50 %
- Coeficiente de aproveitamento:	1

-Recuo Frontal
6.00 m - Largo do Rosário até Av. Santana
8.00 m - Av. Santana até Km61 SP-08
10.00 m Km61 SP-08 até Rodovia Fernão Dias

Proc nº 6.037/98

P O R T A R I A Nº 2.575-GP
de 16 de março de 2007

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, da Lei Orgânica e, tendo em vista o que consta do Decreto nº 4.315/03, **NOMEIA**, a **Comissão Permanente de Licitação**, integrada pelos seguintes membros:

PRESIDENTE
Maria Valéria Libera Colicigno

SUPLENTE
Marcus Vinicius Abussamra

MEMBROS
Elaine Fontana Leite Soares
Rosemeire Bastos da Silveira

SUPLENTES
Rosana Lúcia dos Santos
Dirce Satiyo Nishiguchi

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário e, em especial a Portaria nº 2.517, de 12 de julho de 2006.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 16 de março de 2007.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

Poder Executivo

Proc. nº 1.699/69

P O R T A R I A Nº 2. 576-GP
de 20 de março de 2007

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, *no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art.110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município,* ***RESOLVE REVOGAR****, a partir de 01.03.2007, a Portaria nº 2.302-GP, de 11 de abril de 2003,que nomeou o* ***Sr. ALEXANDRE PERANOVICH*** *no cargo, em comissão, de Diretor Comercial do SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia, desde 14 de abril de 2003.*

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 20 de março de 2007.

-José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº 2.577--GP
de 20 de março de 2007

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DA ATIBAIA, *no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, da Lei Orgânica do Município,* ***N O M E I A*** *Comissão Coordenadora do Levantamento e Regularização do Patrimônio Imobiliário e Áreas Comuns entre a Prefeitura da Estância de Atibaia e o SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia, com a seguinte composição:*

REPRESENTANTES DA PREFEITURA

-Adriana Sagiani-
Presidente

- Marianne da Costa Antunes Leite-
Membro

-Adilson José Vieira-
Membro

REPRESENTANTES DO SAAE

- Carlos Roberto Belani Gravina –
Vice-Presidente

-Araê Collaço de Barros Velloso-
Membro

-Francisco Vitor Mendonça-
Membro

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 20 de março de 2007.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

.- Proc. nº 6.980/07

LEI Nº 3.570
De 16 de março de 2007

Dispõe sobre a denominação de Rua José Carlos Tamassia, à antiga Rua 5, do Bairro Terceiro Centenário. (De autoria do Vereador José Ângelo Beltrame).

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Atibaia, autorizado a proceder a denominação de Rua José Carlos Tamassia à Rua 05 que é sua seqüencial, localizadas no Bairro Terceiro Centenário-Atibaia- São Paulo.

Parágrafo Único - Da placa de nomenclatura deverá constar a seguinte inscrição: "RUA JOSÉ CARLOS TAMASSIA".

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA "PALÁCIO JERONIMO DE CAMARGO", aos 16 de março de 2007.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna –
SECRETÁRIO DE GOVERNO

- Proc. nº 6.976/07

LEI Nº 3.571
De 16 de março de 2007

Declara de Utilidade Pública o Clube Atibaiense de Vôo Livre, localizada à Rua Jácomo Antonio La Selva, 99- Bairro Itapetinga, nesta Cidade de Atibaia. (De autoria do Vereador Luiz Fernando Rossini Pugliesi).

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública nos termos das Leis Municipais nºs 3.169 de 03 de maio de 2.001 e 3.204 de 27 de novembro de 2.001, combinados com o artigo 31 inciso XXIX da Lei Orgânica do Município de Atibaia, o Clube Atibaiense de Vôo Livre, localizado à Rua Jácomo Antonio La Selva, 99- Bairro Itapetinga, nesta Cidade de Atibaia.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA "PALÁCIO JERONIMO DE CAMARGO", aos 16 de março de 2007.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna –
SECRETÁRIO DE GOVERNO

- Proc. nº 6.974/07

LEI Nº 3.572
De 16 de março de 2007

Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar a FICA- Feira Industrial e Comercial de Atibaia. (De autoria do Vereador Josué Luiz de Oliveira).

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a criar a FICA- Feira Industrial e Comercial de Atibaia.

Art. 2º - Consiste a FICA em uma feira de empresas dos ramos industrial, comercial e de serviços, aberta ao público para visitação.

Art. 3º - Participarão do evento os estabelecimentos turísticos, cujos proprietários entrarão como parceiros na infra-estrutura da feira.

Parágrafo Único - O proprietário do estabelecimento onde haverá o evento deverá dispor de espaço para os expositores e visitantes do evento.

Art. 4º - A presente lei entra em

Poder Executivo

vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA "PALÁCIO JERONIMO DE CAMARGO", aos 16 de março de 2007.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna –
SECRETÁRIO DE GOVERNO

- Proc. nº 6.979/06

LEI Nº 3.573
De 16 de março de 2007

Dispõe sobre denominação de Rua da Imprensa à antiga Rua 3 do Bairro Terceiro Centenário, nesta cidade. (De autoria do Vereador José Angelo Beltrame).

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Atibaia, autorizado a proceder a denominação de Rua da Imprensa à Rua 03, que é sua sequencial, localizada no Bairro Terceiro Centenário, nesta cidade.

Parágrafo Único - Da placa de nomenclatura deverá constar a seguinte inscrição: "Rua da Imprensa".

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA "PALÁCIO JERONIMO DE CAMARGO", aos 16 de março de 2007.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna –
SECRETÁRIO DE GOVERNO

- Proc. nº 6.978/07

LEI Nº 3.574

De 16 de março de 2007

Aliena mediante doação, para fins de interesse social os bens que especifica. (De autoria da Mesa Diretora da Câmara).

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, autorizado a alienar por doação os bens especificados no anexo I desta Lei exclusivamente para fins de interesse público social, nos termos do artigo 130, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - Serão beneficiadas com as doações, entidades que contribuam para ações de interesse público social, a critério da Mesa Diretora.

Art. 3º - As alienações por doação de que tratam os artigos 1º e 2º desta Lei, atendem ao disposto nos artigos 127, 130, inciso II, "a", da Lei Orgânica do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA "PALÁCIO JERONIMO DE CAMARGO", aos 16 de março de 2007.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna –
SECRETÁRIO DE GOVERNO

ANEXO I

Chapa	Descrição do bem		Valor
0038	Cadeira fixa estofada		0,01
0052	Cadeira fixa estofada universitária		0,03
0053	Cadeira fixa estofada universitária		0,03
0054	Cadeira fixa estofada universitária		0,03
0060	Poltrona giratória estofada		0,02
0061	Poltrona giratória estofada		0,02
0065	Poltrona giratória estofada		0,02
0068	Poltrona giratória estofada		0,02
0069	Poltrona giratória estofada		0,02
0196	Cadeira fixa s/ braço		0,01
0198	Cadeira fixa s/ braço		0,01
0204	Mesa madeira sem gavetas		0,01
0211	Mesa madeira c/ 2 gavetas		0,02
0245	Maquina de escrever eletronica IBM		0,01
0364	Cadeira giratória tec preto belflex		96,00
0378	Armário madeira 2 portas		0,02
0390	Cadeira fixa s/ braço		0,01
0615	Cadeira fixa Estofada		0,01
0658	Bebedoro garrafão Belliere branco		320,00
0784	Mesa digitador c/ 2 gavetas marca W		214,19
0803	Cadeira interloculor fixa, marca w		76,41
0806	Cadeira interloculor fixa, marca w		76,41
871	Mesa digitador c/ 2 gavetas marca W		41,70

RELAÇÃO DAS POLTRONAS DO PLENÁRIO

PLACA PATRIMONIAL	DESCRIÇÃO DO BEM
0087	POLTRONA FIXA C/ CINZEIRO
0089	POLTRONA FIXA C/ CINZEIRO
0093	POLTRONA FIXA C/ CINZEIRO

Poder Executivo

0094	POLTRONA FIXA C/ CINZEIRO
0095	POLTRONA FIXA C/ CINZEIRO
0096	POLTRONA FIXA C/ CINZEIRO
0097	POLTRONA FIXA C/ CINZEIRO
0098	POLTRONA FIXA C/ CINZEIRO
0099	POLTRONA FIXA C/ CINZEIRO
0100	POLTRONA FIXA C/ CINZEIRO
0101	POLTRONA FIXA C/ CINZEIRO
0102	POLTRONA FIXA C/ CINZEIRO
0103	POLTRONA FIXA C/ CINZEIRO
0104	POLTRONA FIXA C/ CINZEIRO
0105	POLTRONA FIXA C/ CINZEIRO
0109	POLTRONA FIXA C/ CINZEIRO
0110	POLTRONA FIXA C/ CINZEIRO
0111	POLTRONA FIXA C/ CINZEIRO
0114	POLTRONA FIXA C/ CINZEIRO
0115	POLTRONA FIXA C/ CINZEIRO
0116	POLTRONA FIXA C/ CINZEIRO
0117	POLTRONA FIXA C/ CINZEIRO
0118	POLTRONA FIXA C/ CINZEIRO
0119	POLTRONA FIXA C/ CINZEIRO
0121	POLTRONA FIXA C/ CINZEIRO
0122	POLTRONA FIXA C/ CINZEIRO
0128	POLTRONA FIXA C/ CINZEIRO
0129	POLTRONA FIXA C/ CINZEIRO
0130	POLTRONA FIXA C/ CINZEIRO
0131	POLTRONA FIXA C/ CINZEIRO
0134	POLTRONA FIXA C/ CINZEIRO
0135	POLTRONA FIXA C/ CINZEIRO
0136	POLTRONA FIXA C/ CINZEIRO
0138	POLTRONA FIXA C/ CINZEIRO
0140	POLTRONA FIXA C/ CINZEIRO
0141	POLTRONA FIXA C/ CINZEIRO
0142	POLTRONA FIXA C/ CINZEIRO
0143	POLTRONA FIXA C/ CINZEIRO
0144	POLTRONA FIXA C/ CINZEIRO
0145	POLTRONA FIXA C/ CINZEIRO
0147	POLTRONA FIXA C/ CINZEIRO
0148	POLTRONA FIXA C/ CINZEIRO
0153	POLTRONA FIXA C/ CINZEIRO
0154	POLTRONA FIXA C/ CINZEIRO
0155	POLTRONA FIXA C/ CINZEIRO
0156	POLTRONA FIXA C/ CINZEIRO
0157	POLTRONA FIXA C/ CINZEIRO
0160	POLTRONA FIXA C/ CINZEIRO
0162	POLTRONA FIXA C/ CINZEIRO
0163	POLTRONA FIXA C/ CINZEIRO
0164	POLTRONA FIXA C/ CINZEIRO
0168	POLTRONA FIXA C/ CINZEIRO
0365	POLTRONA FIXA C/ CINZEIRO
0457	POLTRONA FIXA C/ CINZEIRO
0460	POLTRONA FIXA C/ CINZEIRO
0461	POLTRONA FIXA C/ CINZEIRO
0463	POLTRONA FIXA C/ CINZEIRO
0464	POLTRONA FIXA C/ CINZEIRO
0535	POLTRONA FIXA C/ CINZEIRO
0539	POLTRONA FIXA C/ CINZEIRO
0541	POLTRONA FIXA C/ CINZEIRO
0542	POLTRONA FIXA C/ CINZEIRO
0543	POLTRONA FIXA C/ CINZEIRO
0545	POLTRONA FIXA C/ CINZEIRO
0546	POLTRONA FIXA ESTOFADA C/ CINZEIRO
0548	POLTRONA FIXA C/ CINZEIRO
0549	POLTRONA FIXA C/ CINZEIRO
0551	POLTRONA FIXA C/ CINZEIRO
0552	POLTRONA FIXA C/ CINZEIRO
0553	POLTRONA FIXA C/ CINZEIRO
0725	POLTRONA FIXA C/ CINZEIRO
0726	POLTRONA FIXA C/ CINZEIRO
0727	POLTRONA FIXA C/ CINZEIRO
0728	POLTRONA FIXA C/ CINZEIRO
0729	POLTRONA FIXA C/ CINZEIRO
0730	POLTRONA FIXA C/ CINZEIRO
0731	POLTRONA FIXA C/ CINZEIRO
0732	POLTRONA FIXA C/ CINZEIRO
0733	POLTRONA FIXA C/ CINZEIRO
0734	POLTRONA FIXA C/ CINZEIRO

- Proc. nº 6.975/07

LEI Nº 3.575
De 16 de março de 2007

Declara de Utilidade Pública a Associação Esportiva Comunitária de Atibaia- A.E.C.A. (De autoria da Vereadora Georgina Aparecida Pitocco Piniano).

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública nos termos do que dispõem a Lei Orgânica do Município, e as Leis Municipais nºs 3.169 de 03 de maio de 2.001 e 3.204 de 27 de novembro de 2.001, a Associação Esportiva Comunitária- A.E.C.A.- Associação Civil, de direito privado, de caráter esportivo sem fins lucrativos.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA "PALÁCIO JERONIMO DE CAMARGO", aos 16 de março de 2007.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna –
SECRETÁRIO DE GOVERNO

- Proc. nº 6.977/07

LEI Nº 3.576
De 16 de março de 2007

Dispõe sobre a denominação de vias públicas no Loteamento Reserva Ecológica Atibaia, conhecido como FIGUEIRA GARDEN, localizado no Km 30 da Rodovia Fernão Dias, Bairro do Tanque, neste município e dá outras providências. (De autoria dos Vereadores Paulo Sergio Trícolli Patara e Edson Antônio Gonçalves).

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a denominação das ruas do Loteamento Reserva Ecológica Atibaia, conhecida como Figueira Garden, localizado no Km 30 da Rodovia Fernão

Poder Executivo

Dias, Bairro do Tanque, neste município, na seguinte forma:

I - atual Rua 1 – passará a ser denominada "**Alameda das Acácias"**

II – atual Rua 1A – passará a ser denominada "**Alameda das Arecas"**

III – a atual Rua 2 – passará a ser denominada "**Avenida Figueira Garden"**

IV – a atual Rua 24 – passará a ser denominada "**Avenida Figueira Garden"**

V – a atual Rua 3 – passará a ser denominada "**Alameda das Quaresmeiras"**

VI – a atual Rua 4 – passará a ser denominada "**Alameda das Tipuanas"**

VII – a atual Rua 5 – passará a ser denominada **"Alameda das Paineiras"**

VIII – a atual Rua 6 – passará a ser denominada "**Alameda dos Jasmins"**

IX – a atual Rua 7 – passará a ser denominada "**Alameda dos Jatobás"**

X – a atual Rua 8 – passará a ser denominada "**Alameda dos Flamboyants"**

XI – a atual Rua 9 – passará a ser denominada "**Alameda dos Plátanos"**

XII – a atual Rua 10 – passará a ser denominada "**Alameda dos Jerivás"**

XIII – a atual Rua 11 – passará a ser denominada "**Alameda dos Cedros"**

XIV – a atual Rua 12 – passará a ser denominada "**Alameda das Araucárias"**

XV – a atual Rua 13 – passará a ser denominada "**Alameda das Primaveras"**

XVI – a atual Rua 14 – passará a ser denominada "**Alameda das Amoreiras"**

XVII – a atual Rua 15 – passará a ser denominada "**Alameda dos Pinheiros"**

XVIII – a atual Rua 16 – passará a ser denominada "**Alameda dos Jacarandás"**

XIX – a atual Rua 17 – passará a ser denominada "**Alameda dos Hibiscos"**

XX – a atual Rua 18 – passará a ser denominada "**Alameda dos Rosendás"**

XXI – a atual Rua 19 – passará a ser denominada "**Alameda dos Manacás"**

XXII – a atual Rua 20 – passará a ser denominada "**Alameda dos Jequitibás"**

XXIII – a atual Rua 21 – passará a ser denominada "**Alameda dos Ipês"**

XXIV – a atual Rua 22 – passará a ser denominada "**Alameda das Magnólias"**

XXV – a atual Rua 23 – passará a ser denominada "**Alameda das Camélias".**

Parágrafo único: As placas de nomenclatura deverão conter as inscrições constantes dos incisos I a XXV, do artigo 1º. desta Lei.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA "PALÁCIO JERONIMO DE CAMARGO", aos 16 de março de 2007.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna –
SECRETÁRIO DE GOVERNO

- Proc. nº 6.928/07

D E C R E T O Nº 5.197
de 16 de março de 2007

Dispõe sobre autorização para execução de obras de paisagismo e equipamentos urbanos à Sociedade Amigos do Bairro Refúgio.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, e X da Lei Orgânica do Município,

Considerando o requerido nos autos administrativos nº 6.928/07;

Considerando o disposto nas Leis Municipais nº 2.642, de 10 de maio de 1995 e nº 2.692, de 08 de maio de 1996; e

Considerando, que a parceria Prefeitura/ Comunidade é uma forma de atingir objetivos comuns.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica a Sociedade Amigos do Bairro Refúgio, autorizada a realizar obras de paisagismo e equipamentos urbanos nos logradouros públicos, inclusive portaria, do loteamento denominado "Loteamento Refúgio", destinadas à plena e adequada utilização por todos.

Art. 2º - O representante legal da Sociedade Civil mencionada no Art. 1º firmará com a Municipalidade Termo de Compromisso, onde ficarão estabelecidos quais as obras e serviços que irá executar em face da presente autorização.

Art. 3º - O projeto de execução das obras a serem realizadas será submetido à Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente para a competente aprovação.

Art. 4º - Pelas melhorias e manutenção autorizadas, bem como eventuais equipamentos instalados, ficará responsável a comunidade, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

Parágrafo único – As obras a que se refere o caput incorporar-se-ão definitivamente ao patrimônio público municipal, sem que caiba nenhum direito de indenização e/ou retenção à comunidade.

Art. 5º - A presente autorização tem caráter intransferível e precário, podendo ser revogada a qualquer tempo, a critério exclusivo da Administração Municipal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário .

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 16 de março de 2007.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- José Francisco Alves Pinto -
SECRETÁRIO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna-
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Proc. nº 22.235/02

D E C R E T O Nº 5.198
de 16 de março de 2007

Declara de Utilidade Pública, para fins de DESAPROPRIAÇÃO amigável ou judicial, uma área de terras com 360,00 m², localizada na Rua Felipe Camarão – Recreio Estoril – Lote 07 – Quadra 04, neste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e artigo 5º, alínea "e", do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1.956,

Poder Executivo

D E C R E T A

Art 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de **DESAPROPRIAÇÃO**, amigável ou judicial, uma área de terras de 360,00 m² localizada na Rua Felipe Camarão – Recreio Estoril – Lote 07 – Quadra 04, de propriedade do Sr. Pedro Lucena dos Santos, com medidas, limites e confrontações, constantes do memorial descritivo e planta, que passam a integrar o presente Decreto, a saber:

Área Desapropriada a totalidade do lote 07 da quadra 04, *com as seguintes características e confrontações: "Lote nº 07, da quadra nº 04, do plano de loteamento e arruamento denominado "Recreio Estoril", perímetro urbano desta cidade e comarca de Atibaia – SP, com a área total de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), medindo linearmente, 12,00 m de frente para a Rua Felipe Camarão; 12,00 m nos fundos, onde confronta com o lote 23; por 30,00 m da frente aos fundos, de ambos os lados, confrontando do lado direito com o lote 06 e do lado esquerdo com o lote 08".*

Parágrafo Único – A expropriação a que se refere o caput destina-se à implantação do Projeto Urbanístico aprovado para a entrada da cidade.

Art. 2º - A área desapropriada de que trata o Art. 1º é devidamente registrada do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, sob o nº 68.589.

Art 3º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do art. 15, do Decreto Lei Federal nº 3.365/41, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto onerarão as verbas do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário e em especial o Decreto nº 4.211, de 30 de outubro de 2002.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 16 de março de 2007.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Adriana Sagiani-
SECRETÁRIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E DA CIDADANIA

- José Francisco Alves Pinto –
SECRETÁRIO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Proc. nº 16.389/01

D E C R E T O Nº 5.199
de 16 de março de 2007

Declara de Utilidade Pública, para fins de DESAPROPRIAÇÃO amigável ou judicial, uma área de terras com 440,00 m², localizada na Avenida professor Dr. Flávio Pires de Camargo – Chácara Regina – Lote 21 – Quadra 01, neste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e artigo 5º, alínea "e", do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1.956,

D E C R E T A

Art 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de **DESAPROPRIAÇÃO**, amigável ou judicial, uma área de terras de 440,00 m² localizada na Avenida professor Dr. Flávio Pires de Camargo – Chácara Regina – Lote 21 – Quadra 01, de propriedade da Sra. Magali Teodoro e do Sr. André Marques Recacho, com medidas, limites e confrontações, constantes do memorial descritivo e planta, que passam a integrar o presente Decreto, a saber:

Área Desapropriada a totalidade do lote 21 da quadra 01, *com as seguintes características e confrontações: "Um lote, com área de 440,00 m² (quatrocentos e quarenta metros quadrados), correspondente ao lote nº 21 da quadra 01, do loteamento Chácara Regina, perímetro urbano desta cidade e comarca de Atibaia – SP, com frente para a Avenida Professor Dr. Flávio Pires de Camargo, antiga Estrada Atibaia – Caetetuba, dentro das seguintes medidas e confrontações: 55,00 m mais ou menos de frente; 12,00 m mais ou menos da frente aos fundos, do lado direito, onde divide com Geraldo Finossi; 4,00 m mais ou menos da frente aos fundos, onde confronta com quem de direito, fazendo fundos com a Avenida Jerônimo de Camargo, antiga Estrada de Ferro Bragantina, onde mede 55,00 m mais ou menos, localizado ao lado daquela avenida".*

Parágrafo Único – A expropriação a que se refere o caput destina-se à implantação do Projeto Urbanístico aprovado para a entrada da cidade.

Art. 2º - A área desapropriada de que trata o Art. 1º é devidamente registrada do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, sob o nº 30.417.

Art 3º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do art. 15, do Decreto Lei Federal nº 3.365/41, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto onerarão as verbas do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário e em especial o Decreto nº 4.051, de 28 de setembro de 2001.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 16 de março de 2007.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Adriana Sagiani-
SECRETÁRIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E DA CIDADANIA

- José Francisco Alves Pinto –
SECRETÁRIO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Proc. nº 16.181/01

D E C R E T O Nº 5.200
de 16 de março de 2007

Declara de Utilidade Pública, para fins de DESAPROPRIAÇÃO amigável ou judicial, uma área de terras com 160,90 m² localizada na Rua Felipe Camarão – Recreio Estoril – Lote 10/11 – Quadra 06, neste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e artigo 5º, alínea "e", do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1.956,

D E C R E T A

Art 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de **DESAPROPRIAÇÃO**, amigável ou judicial, uma área de terras de 160,90 m² localizada na Rua Felipe Camarão – Recreio Estoril – Lote 10/11 – Quadra 06, de propriedade do Sr. Valnir de Souza, com

Poder Executivo

medidas, limites e confrontações, constantes do memorial descritivo e planta, que passam a integrar o presente Decreto, a saber:

Área Desapropriada do lote 10/11 da quadra 06, *com as seguintes características e confrontações: "Mede 20,00 m de frente para a Rua Felipe Camarão, do lado direito de quem da referida rua olha para o lote mede 6,20 m e confronta com parte do lote 11/12 da quadra 06, do lado esquerdo mede 9,18 m e confronta com parte do lote 09 da quadra 06 e nos fundos mede 20,30 m e confronta com o remanescente do lote 10/11 da quadra 06, encerrando uma área de 160,90 m² (cento e sessenta metros quadrados e noventa decímetros quadrados)".*

Parágrafo Único – A expropriação a que se refere o caput destina-se à implantação do Projeto Urbanístico aprovado para a entrada da cidade.

Art. 2º - A área desapropriada de que trata o Art. 1º é extraída de área maior de 600,00 m², devidamente registrada do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, sob o nº 56.356.

Art. 3º - Em decorrência da desapropriação, objeto deste Decreto, remanesce aos proprietários a área de terras de 439,10 m², assim descrita:

Área remanescente do lote 10/11 da quadra 06, *com as seguintes características e confrontações: "Mede 20,30 m de frente para a Área Desapropriada do lote 10/11 da quadra 06, do lado direito de quem da área olha para o lote mede 23,80 m e confronta com parte do lote 11/12 da quadra 06, do lado esquerdo mede 20,82 m e confronta com parte do lote 09 da quadra 06 e nos fundos mede 20,00 m e confronta com os lotes 05 e 06, encerrando uma área de – 439,10 m² (quatrocentos e trinta e nove metros quadrados e dez decímetros quadrados)".*

Art 4º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do art. 15, do Decreto Lei Federal nº 3.365/41, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto onerarão as verbas do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário e em especial o Decreto nº 4.045, de 28 de setembro de 2001.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 16 de março de 2007.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Adriana Sagiani -
SECRETÁRIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E DA CIDADANIA

- José Francisco Alves Pinto –
SECRETÁRIO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Proc. nº 22.236/02

D E C R E T O Nº 5.201
de 16 de março de 2007

Declara de Utilidade Pública, para fins de DESAPROPRIAÇÃO amigável ou judicial, uma área de terras com 360,00 m², localizada na Rua Felipe Camarão – Recreio Estoril – Lote 08 – Quadra 04, neste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e artigo 5º, alínea "e", do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1.956,

D E C R E T A

Art 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de **DESAPROPRIAÇÃO**, amigável ou judicial, uma área de terras de 360,00 m² localizada na Rua Felipe Camarão – Recreio Estoril – Lote 08 – Quadra 04, de propriedade do Sr. Pedro Lucena dos Santos, do Sr. Milton Lucena dos Santos e do Sr. Manoel Felix Rocha, com medidas, limites e confrontações, constantes do memorial descritivo e planta, que passam a integrar o presente Decreto, a saber:

Área Desapropriada a totalidade do lote 08 da quadra 04, *com as seguintes características e confrontações: "Lote nº 08, da quadra nº 04, do plano de loteamento e arruamento denominado "Recreio Estoril", perímetro urbano desta cidade e comarca de Atibaia – SP, com a área total de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), medindo linearmente, 12,00 m de frente para a Rua Felipe Camarão; 12,00 m nos fundos, onde confronta com o lote 22; por 30,00 m da frente aos fundos, de ambos os lados, confrontando pelo lado direito, de quem da rua olha para o imóvel, com o lote 07, e do lado esquerdo, seguindo a mesma orientação, com o lote 09".*

Parágrafo Único – A expropriação a que se refere o caput destina-se à implantação do Projeto Urbanístico aprovado para a entrada da cidade.

Art. 2º - A área desapropriada de que trata o Art. 1º é devidamente registrada do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, sob o nº 67.887.

Art 3º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do art. 15, do Decreto Lei Federal nº 3.365/41, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto onerarão as verbas do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário e em especial o Decreto nº 4.212, de 30 de outubro de 2002.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 16 de março de 2007.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Adriana Sagiani -
SECRETÁRIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E DA CIDADANIA

- José Francisco Alves Pinto –
SECRETÁRIO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Proc. nº 16.182/01

D E C R E T O Nº 5.202
de 16 de março de 2007

Declara de Utilidade Pública, para fins de DESAPROPRIAÇÃO amigável ou judicial, uma área de terras com 99,13 m² localizada na Rua Felipe Camarão – Recreio Estoril – Lote 11/12 – Quadra 06, neste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e artigo 5º, alínea "e", do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1.956,

D E C R E T A

Poder Executivo

Art 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de **DESAPROPRIAÇÃO**, amigável ou judicial, uma área de terras de 99,13 m² localizada na Rua Felipe Camarão – Recreio Estoril – Lote 11/12 – Quadra 06, de propriedade do Sr. Mario Rissi, com medidas, limites e confrontações, constantes do memorial descritivo e planta, que passam a integrar o presente Decreto, a saber:

Área Desapropriada do lote 11/12 da quadra 06, *com as seguintes características e confrontações: "Mede 18,00 m de frente para a Rua Felipe Camarão, do lado direito de quem da referida rua olha para o lote mede 4,82 m e confronta com o lote 13 da quadra 06, do lado esquerdo mede 6,20 m e confronta com metade do lote 11 da quadra 06 e nos fundos mede 18,33 m e confronta com o remanescente do lote 11 / 12 da quadra 06, encerrando uma área de 99,13 m² (noventa e nove metros quadrados e treze decímetros quadrados)".*

Parágrafo Único – A expropriação a que se refere o caput destina-se à implantação do Projeto Urbanístico aprovado para a entrada da cidade.

Art. 2º - A área desapropriada de que trata o Art. 1º é extraída de área maior de 540,00 m², devidamente registrada do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, sob o nº 6.414.

Art. 3º - Em decorrência da desapropriação, objeto deste Decreto, remanesce aos proprietários a área de terras de 440,87 m², assim descrita:

Área remanescente do lote 11/12 da quadra 06, *com as seguintes características e confrontações: "Mede 18,33 m de frente para a Área desapropriada do lotes 11 / 12 da quadra 06, do lado direito de quem da referida área olha para o lote mede 25,18 m e confronta com o lote 13 da quadra 06, do lado esquerdo mede 23,80 m e confronta com metade do lote 11 da quadra 06 e nos fundos mede 18,00 m e confronta com a totalidade do lote 04 da quadra 06 e a metade do lote 05 da quadra 06, encerrando uma área de 440,87 m² (quatrocentos e quarenta metros quadrados e oitenta e sete decímetros quadrados)".*

Art 4º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do art. 15, do Decreto Lei Federal nº 3.365/41, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto onerarão as verbas do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário e em especial o Decreto nº 4.046, de 28 de setembro de 2001.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 16 de março de 2007.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Adriana Sagiani -
SECRETÁRIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E DA CIDADANIA

- José Francisco Alves Pinto –
SECRETÁRIO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

- Proc. nº 22.231/02

D E C R E T O Nº 5.203
de 16 de março de 2007

Declara de Utilidade Pública, para fins de DESAPROPRIAÇÃO amigável ou judicial, uma área de terras com 396,00 m², localizada na Rua Alentejo – Recreio Estoril – Lote 03 – Quadra 04, neste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e artigo 5º, alínea "e", do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1.956,

D E C R E T A

Art 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de **DESAPROPRIAÇÃO**, amigável ou judicial, uma área de terras de 396,00 m² localizada na Rua Alentejo – Recreio Estoril – Lote 03 – Quadra 04, de propriedade do Sr. Pedro Lucena dos Santos, do Sr. Milton Lucena dos Santos e do Sr. Manoel Felix Rocha, com medidas, limites e confrontações, constantes do memorial descritivo e planta, que passam a integrar o presente Decreto, a saber:

Área Desapropriada a totalidade do lote 03 da quadra 04, *com as seguintes características e confrontações: "Lote nº 03, da quadra nº 04, do plano de loteamento e arruamento denominado "Recreio Estoril", perímetro urbano desta cidade e comarca de Atibaia – SP, com a área total de 396,00 m² (trezentos e noventa e seis metros quadrados), medindo linearmente, 12,00 m de frente para a Rua Alentejo; 12,00 m nos fundos, onde confronta com os lotes 06 e 24; por 33,00 m da frente aos fundos, de ambos os lados, confrontando pelo lado direito, de quem da rua olha para o imóvel, com o lote 02 e do lado esquerdo, seguindo a mesma orientação, com o lote 04".*

Parágrafo Único – A expropriação a que se refere o caput destina-se à implantação do Projeto Urbanístico aprovado para a entrada da cidade.

Art. 2º - A área desapropriada de que trata o Art. 1º é devidamente registrada do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, sob o nº 67.884.

Art 3º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do art. 15, do Decreto Lei Federal nº 3.365/41, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto onerarão as verbas do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário e em especial o Decreto nº 4.207, de 30 de outubro de 2002.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 16 de março de 2007.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Adriana Sagiani -
SECRETÁRIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E DA CIDADANIA

- José Francisco Alves Pinto –
SECRETÁRIO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

- Proc. nº 22.233/02

D E C R E T O Nº 5.204
de 16 de março de 2007

Declara de Utilidade Pública, para fins de DESAPROPRIAÇÃO amigável ou judicial, uma área de terras com 378,00 m², localizada na Rua Alentejo – Recreio Estoril – Lote 05 – Quadra 04, neste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e artigo 5º, alínea "e",

Poder Executivo

do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1.956,

D E C R E T A

Art 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de **DESAPROPRIAÇÃO**, amigável ou judicial, uma área de terras de 378,00 m² localizada na Rua Alentejo – Recreio Estoril – Lote 05 – Quadra 04, de propriedade do Sr. Pedro Lucena dos Santos, do Sr. Milton Lucena dos Santos e do Sr. Manoel Felix Rocha, com medidas, limites e confrontações, constantes do memorial descritivo e planta, que passam a integrar o presente Decreto, a saber:

Área Desapropriada a totalidade do lote 05 da quadra 04, *com as seguintes características e confrontações: "Um lote de terreno com a área de 378,00 m² (trezentos e setenta e oito metros quadrados), correspondente ao lote 05 da quadra 04, do plano de loteamento e arruamento denominado "Recreio Estoril", perímetro urbano desta cidade e comarca de Atibaia – SP, medindo linearmente, 17,20 m de frente e em curva para a confluência das ruas Alantejo e Felipe Camarão; 24,00 m de frente para a Rua Felipe Camarão; 33,00 m no lado em que confronta com o lote 04 e 12,00 m, confrontando com parte do lote 06".*

Parágrafo Único – A expropriação a que se refere o caput destina-se à implantação do Projeto Urbanístico aprovado para a entrada da cidade.

Art. 2º - A área desapropriada de que trata o Art. 1º é devidamente registrada do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, sob o nº 72.536.

Art 3º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do art. 15, do Decreto Lei Federal nº 3.365/41, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto onerarão as verbas do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário e em especial o Decreto nº 4.209, de 30 de outubro de 2002.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 16 de março de 2007.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Adriana Sagiani-
SECRETÁRIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E DA CIDADANIA

- José Francisco Alves Pinto –
SECRETÁRIO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Proc nº 16.180/01

D E C R E T O Nº 5.205
de 16 de março de 2007

Declara de Utilidade Pública, para fins de DESAPROPRIAÇÃO amigável ou judicial, uma área de terras com 238,80 m² localizada na Rua Felipe Camarão – Recreio Estoril – Lote 09 – Quadra 06, neste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e artigo 5º, alínea "e", do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1.956,

D E C R E T A

Art 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de **DESAPROPRIAÇÃO**, amigável ou judicial, uma área de terras de 238,80 m² localizada na Rua Felipe Camarão – Recreio Estoril – Lote 09 – Quadra 06, de propriedade do Sr. Enrique Carreno Montero, com medidas, limites e confrontações, constantes do memorial descritivo e planta, que passam a integrar o presente Decreto, a saber:

Área Desapropriada do lote 06 da quadra 06, *com as seguintes características e confrontações: "Mede 20,00 m de frente e em curva para a Rua Felipe Camarão, do lado direito de quem da referida rua olha para o lote mede 9,18 m e confronta com parte do lote 10 da quadra 06, do lado esquerdo mede 19,85 m e confronta com a Rua Lisboa e nos fundos mede 27,77 m e confronta com o remanescente do lote 09 da quadra 06, encerrando uma área de 238,80 m² (duzentos e trinta e oito metros quadrados, e oitenta decímetros quadrados)".*

Parágrafo Único – A expropriação a que se refere o caput destina-se à implantação do Projeto Urbanístico aprovado para a entrada da cidade.

Art. 2º - A área desapropriada de que trata o Art. 1º é extraída de área maior de 580,00 m², devidamente registrada do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, sob o nº 49.156.

Art. 3º - Em decorrência da desapropriação, objeto deste Decreto, remanesce aos proprietários a área de terras de 341,20 m², assim descrita:

Área remanescente do lote 06 da quadra 06, *com as seguintes características e confrontações: "Mede 27,77 m em curva de frente para a Área Desapropriada do lote 06 da quadra 06, do lado direito de quem da área olha para o lote mede 20,82 m e confronta com parte do lote 10 da quadra 06, do lado esquerdo mede 5,15 m e confronta com a Rua Lisboa e nos fundos mede 24,00 m e confronta com os lotes 07 e 08, encerrando uma área de 341,20 m² (trezentos e quarenta e um metros quadrados, e vinte decímetros quadrados)".*

Art 4º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do art. 15, do Decreto Lei Federal nº 3.365/41, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto onerarão as verbas do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário e em especial o Decreto nº 4.044, de 28 de setembro de 2001.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 16 de março de 2007.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Adriana Sagiani -
SECRETÁRIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E DA CIDADANIA

- José Francisco Alves Pinto –
SECRETÁRIO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Proc. nº 22.232/02

D E C R E T O Nº 5.206
de 16 de março de 2007

Declara de Utilidade Pública, para fins de DESAPROPRIAÇÃO amigável ou judicial, uma área de terras com 396,00 m², localizada na Rua Alentejo – Recreio Estoril – Lote 04 – Quadra 04, neste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA

Poder Executivo

DE ATIBAIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e artigo 5º, alínea "e", do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1.956,

D E C R E T A

Art 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de **DESAPROPRIAÇÃO**, amigável ou judicial, uma área de terras de 396,00 m² localizada na Rua Alentejo – Recreio Estoril – Lote 04 – Quadra 04, de propriedade do Sr. Pedro Lucena dos Santos, do Sr. Milton Lucena dos Santos e do Sr. Manoel Felix Rocha, com medidas, limites e confrontações, constantes do memorial descritivo e planta, que passam a integrar o presente Decreto, a saber:

Área Desapropriada a totalidade do lote 04 da quadra 04, *com as seguintes características e confrontações: "Lote nº 04, da quadra nº 04, do plano de loteamento e arruamento denominado "Recreio Estoril", perímetro urbano desta cidade e comarca de Atibaia – SP, com a área total de 396,00 m² (trezentos e noventa e seis metros quadrados), medindo linearmente, 12,00 m de frente para a Rua Alentejo; 12,00 m nos fundos, onde confronta com o lote 06; por 33,00 m da frente aos fundos, de ambos os lados, confrontando pelo lado direito, de quem da rua olha para o imóvel, com o lote 03 e do lado esquerdo, seguindo a mesma orientação, com o lote 05".*

Parágrafo Único – A expropriação a que se refere o caput destina-se à implantação do Projeto Urbanístico aprovado para a entrada da cidade.

Art. 2º - A área desapropriada de que trata o Art. 1º é devidamente registrada do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, sob o nº 67.884.

Art 3º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do art. 15, do Decreto Lei Federal nº 3.365/41, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto onerarão as verbas do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário e em especial o Decreto nº 4.208, de 30 de outubro de 2002.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 16 de março de 2007.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Adriana Sagiani -
SECRETÁRIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E DA CIDADANIA

- José Francisco Alves Pinto –
SECRETÁRIO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Proc. nº 22.234/02

D E C R E T O Nº 5.207
de 16 de março de 2007

Declara de Utilidade Pública, para fins de DESAPROPRIAÇÃO amigável ou judicial, uma área de terras com 360,00 m², localizada na Rua Felipe Camarão – Recreio Estoril – Lote 06 – Quadra 04, neste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e artigo 5º, alínea "e", do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1.956,

D E C R E T A

Art 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de **DESAPROPRIAÇÃO**, amigável ou judicial, uma área de terras de 360,00 m² localizada na Rua Felipe Camarão – Recreio Estoril – Lote 06 – Quadra 04, de propriedade do Sr. Pedro Lucena dos Santos, do Sr. Milton Lucena dos Santos e do Sr. Manoel Felix Rocha, com medidas, limites e confrontações, constantes do memorial descritivo e planta, que passam a integrar o presente Decreto, a saber:

Área Desapropriada a totalidade do lote 06 da quadra 04, *com as seguintes características e confrontações: "Lote nº 06, da quadra nº 04, do plano de loteamento e arruamento denominado "Recreio Estoril", perímetro urbano desta cidade e comarca de Atibaia – SP, com a área total de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), medindo linearmente, 12,00 m de frente para a Rua Felipe Camarão; 12,00 m nos fundos, onde confronta com o lote 24; por 30,00 m da frente aos fundos, de ambos os lados, confrontando pelo lado direito, de quem da rua olha para o imóvel, com os lotes 03, 04 e 05 e do lado esquerdo, seguindo a mesma orientação, com o lote 07".*

Parágrafo Único – A expropriação a que se refere o caput destina-se à implantação do Projeto Urbanístico aprovado para a entrada da cidade.

Art. 2º - A área desapropriada de que trata o Art. 1º é devidamente registrada do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, sob o nº 67.886.

Art 3º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do art. 15, do Decreto Lei Federal nº 3.365/41, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto onerarão as verbas do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário e em especial o Decreto nº 4.210, de 30 de outubro de 2002.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 16 de março de 2007.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Adriana Sagiani -
SECRETÁRIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E DA CIDADANIA

- José Francisco Alves Pinto –
SECRETÁRIO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Proc. nº 22.237/02

D E C R E T O Nº 5.208
de 16 de março de 2007

Declara de Utilidade Pública, para fins de DESAPROPRIAÇÃO amigável ou judicial, uma área de terras com 360,00 m², localizada na Rua Felipe Camarão – Recreio Estoril – Lote 09 – Quadra 04, neste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e artigo 5º, alínea "e", do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1.956,

D E C R E T A

Art 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de **DESAPROPRIAÇÃO**, amigável ou judicial, uma área de terras de 360,00 m² localizada na Rua Felipe Camarão – Recreio

Poder Executivo

Estoril – Lote 09 – Quadra 04, de propriedade de Mario Pio Viviani, Idaspe Viviani Neto e Nelson Viviani; e compromissário comprador Donald Vieira Melo e sua esposa Lucia Maria Rosa de Melo, com medidas, limites e confrontações, constantes do memorial descritivo e planta, que passam a integrar o presente Decreto, a saber:

Área Desapropriada a totalidade do lote 09 da quadra 04, *com as seguintes características e confrontações: "Lote nº 09, da quadra nº 04, do loteamento e arruamento denominado "Recreio Estoril", perímetro urbano desta cidade e comarca de Atibaia – SP, com a área total de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), medindo 12,00 m x 30,00 m, confrontando pela frente para a Rua Felipe Camarão; fundos com o lote nº 21; do lado direito com o lote nº 08 e do lado esquerdo com o lote nº 10".*

Parágrafo Único – A expropriação a que se refere o caput destina-se à implantação do Projeto Urbanístico aprovado para a entrada da cidade.

Art. 2º - A área desapropriada de que trata o Art. 1º é devidamente registrada do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, sob o nº 34.305.

Art 3º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do art. 15, do Decreto Lei Federal nº 3.365/41, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto onerarão as verbas do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário e em especial o Decreto nº 4.213, de 30 de outubro de 2002.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 16 de março de 2007.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Adriana Sagiani -
SECRETÁRIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E DA CIDADANIA

- José Francisco Alves Pinto –
SECRETÁRIO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

-Proc. nº 7.856/89

D E C R E T O Nº 5.209
De 16 de março de 2007

FIXA competência para assinatura, endosso e emissão de cheques.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 69, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Os cheques de emissão da Prefeitura Municipal serão necessariamente assinados por duas ou três autoridades do Município, em consonância com as escalas de valor abaixo:

Até R$8.000,00

- Gerente da Divisão de Tesouraria
- Diretor do Departamento de Finanças

Acima de R$8.000,00 até R$20.000,00

- Gerente da Divisão de Tesouraria
- Secretário de Planejamento e Finanças
- Secretário de Governo

Art. 2º - As transferências bancárias entre contas da Prefeitura da Estância de Atibaia serão assinadas pelas seguintes autoridades do Município:

- Gerente da Divisão de Tesouraria
- Secretário de Planejamento e Finanças
- Secretário de Governo

Parágrafo único - A mesma escala prevista no *caput,* aplica-se para o endosso de cheques emitidos por terceiros em favor da Prefeitura, excetuando-se os depósitos em conta corrente.

Art. 3º - O Prefeito Municipal comunicará, por ofício, aos Bancos com os quais a Prefeitura mantém contas, os nomes e a identificação dos ocupantes dos cargos indicados no Art. 1º.

Art. 4º - Será emitido relatório para a Chefia de Gabinete, semanalmente, dos pagamentos efetuados, até o valor de R$ 20.000,00.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, o Decreto nº 4.874, de 11 de janeiro de 2006.

PREFEITURA DA ESTÊNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 16 de março de 2007.

-José Roberto Tricoli-
PREFEITO MUNICIPAL

-Rita de Cássia Gonçalves e Martins-
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS SUBSTITUTA

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

-Proc. nº 93/07

D E C R E T O Nº 5.210
De 20 de março de 2007

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela lei nº 3.563 de 14 de Dezembro de 2006, em seu artigo 5º, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto na Divisão de Contadoria e Orçamento da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia, um crédito de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

07 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
01 Secretaria e Dependências
15.452.0044.2002 Manutenção da Unidade
229-3390.30.....R$ 60.000,00

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com o excesso de arrecadação da rubrica de receita nº : 17.22.99.05 - DER – Recuperação de Estradas Vicinais.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÊNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 20 de março de 2007.

-José Roberto Tricoli-
PREFEITO MUNICIPAL

-Rita de Cássia Gonçalves e Martins-
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS SUBSTITUTA

- Narciso Morales Sespedes -
SECRETÁRIO DE INFRA-ESTRUTURA

Poder Executivo

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

-Proc. nº 93/07

D E C R E T O Nº 5.211
De 20 de março de 2007

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela lei nº 3.563 de 14 de Dezembro de 2006, em seu artigo 5º, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto na Divisão de Contadoria e Orçamento da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia, um crédito de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), para suplementar as seguintes dotações orçamentárias do executivo:

01 PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
01 Gabinete do Prefeito e Dependências
04.122.0003.1002 Equipamento e Material Permanente
20-4490.52.....R$ 5.000,00

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
01 Secretaria e Dependências
04.122.0017.2002 Manutenção da Unidade
75-3390.39.....R$ 10.000,00

08 SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
01 Secretaria e Dependências
15.451.0048.1001 Obras e instalações
235-4490.51.....R$ 55.000,00

Art. 2º – O valor do presente crédito será coberto com o recurso proveniente da anulação das seguintes dotações orçamentárias do Executivo:

02 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
01 Secretaria e Dependências
04.123.0087.2032 Reserva de Contingência
65-9990.99.99.....R$ 60.000,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
01 Secretaria e Dependências
04.122.0017.2002 Manutenção da Unidade
73-3390.30.....R$ 10.000,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÊNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 20 de março de 2007.

-José Roberto Tricoli-
PREFEITO MUNICIPAL

-Rita de Cássia Gonçalves e Martins-
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS SUBSTITUTA

- Marianne da Costa Antunes Leite -
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

- José Francisco Alves Pinto -
SECRETÁRIO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

RETIFICAÇÃO

No Imprensa Oficial nº 834, de 17 de março de 2007.

ONDE SE LÊ:

D E C R E T O Nº 5.196
De 13 de maio de 2007

LEIA-SE:

D E C R E T O Nº 5.196
De 13 de março de 2007

PORTARIA N.º 174/2007 - SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

NOMEAR

Com seus efeitos retroativos ao dia 19 de março de 2007, a Sra. MARIA LETÍCIA MARTINS ROSSI, portadora da cédula de identidade RG n.º 5.968.403-3 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 536.133.688-20, para ocupar, em comissão, o cargo de Gerente da Divisão de Publicação Oficial, no Gabinete do Prefeito.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 21 de março de 2007.

- José Roberto Trícoli -
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 175/2007 - SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

NOMEAR

Com seus efeitos retroativos ao dia 19 de março de 2007, a Sra. YGINAH AUGUSTA ASSAMI DE FALCO MARINEL, portadora da cédula de identidade RG n.º 26.649.844-9 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 255.291.648-11, para ocupar, em comissão, o cargo de Assistente Especial do Executivo, no Gabinete do Prefeito.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 21 de março de 2007.

- José Roberto Trícoli -
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 176/2007 - SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

DESIGNAR, ***a Título de Substituição***

Por motivo de gozo de férias da titular da pasta, no período de 19/03/2007 à 02/04/2007, o Sr. CARLOS EDUARDO MAZZEU GAVIÃO, portador da cédula de identidade RG n.º 10.876.858 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 042.355.136-13, contratado sob os regimentos da C.L.T. no emprego de Engenheiro Civil, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor do Departamento de Habitação Social, na Secretaria de Ação e Desenvolvimento Social.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 21 de março de 2007.

- José Roberto Trícoli -
PREFEITO MUNICIPAL

Poder Legislativo

Presidente ISMAEL ANTÔNIO FERNANDES - 1° Vice-Presidente JOSUÉ LUIZ DE OLIVEIRA - 2° Vice-Presidente EDSON ANTÔNIO GONÇALVES - 1° Secretário LUIZ FERNANDO ROSSINI PUGLIESI - 2° Secretário GEORGINA APARECIDA PITOCCO PINIANO - Câmara Municipal de Atibaia - Av. Nove de Julho, 265 -Centro - FONE 2119-1100 - CEP 12.940-580

http://www.camaraatibaia.sp.gov.br

ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 008/2007
- De 9 de março de 2007 -

Dispõe sobre a realização de serviço de consultoria e/ou auditoria sobre o qual versa o Ato da Mesa n.º 05/2007, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, Vereador **Ismael Antônio Fernandes,** usando de suas prerrogativas regimentais previstas na Resolução n.º 05/92, artigo 32, inciso I, alíneas "c" e "e", bem como no art. 27, VII, "b",

CONSIDERANDO:

A necessidade desta Presidência conhecer todos os acontecimentos relativos ao Departamento de Recursos Humanos, incluindo as despesas com pessoal;

Que há vários requerimentos administrativos a respeito de direitos trabalhistas apresentados por funcionários, embora pese dúvida sobre a regularidade das rotinas adotadas pelo Departamento acima;

Que o erário público deve ser preservado ao máximo, somente sendo realizadas despesas claramente aprovadas, em respeito à moralidade administrativa, à legalidade, impessoalidade, eficiência e publicidade.

Que o correto saneamento das despesas públicas mostra-se essencial para que a Câmara Municipal possa pôr em prática seus projetos de desenvolvimento de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECIDE:

Artigo 1.º – Até que seja apresentado o resultado final do trabalho de consultoria e/ou auditoria acima, está suspenso o deferimento de qualquer requerimento que importe direta ou indiretamente gasto para este Poder Legislativo, salvo em casos excepcionais, em que haja justa causa para tanto, após análise acurada desta Presidência.

Artigo 2.º – Determino que seja dada máxima prioridade na realização da licitação/ contratação do serviço acima referido, devendo os Departamentos envolvidos no procedimento para tanto dar início e andamento urgente às providências necessárias para tanto.

Artigo 3.º – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, AOS 9 DE MARÇO DE 2007.

ISMAEL ANTÔNIO FERNANDES
Presidente da Câmara Municipal.

Ato de Mesa n.º 05/2007
De 09 de março de 2007

Autoriza a realização de licitação e contratação de serviço de consultoria e/ou auditoria.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, no uso de suas atribuições legais de direção dos serviços administrativos e em face dos arts. 23 e 24, XII, do Regimento Interno desta Casa, bem como **CONSIDERANDO** ainda:

i) que tem havido vários requerimentos administrativos apresentados por funcionários da Edilidade, solicitando o pagamento de direitos trabalhistas diversos, sob o argumento de que teriam ocorrido falhas na rotina de recursos humanos desta Casa;
ii) que o Departamento Jurídico desta Câmara já exarou parecer reconhecendo a procedência de alguns dos requerimentos acima citados;
iii) que a Edilidade estima que os valores envolvidos nos requerimentos em tela somam importância substancial, a qual pode comprometer projetos importantes de aprimoramento dos trabalhos prestados por este Poder;
iv) que a auditoria do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo apontou como irregular a prestação de horas extras por alguns funcionários deste Poder;
v) que é importante para este Poder e para a saúde das finanças públicas o controle das despesas com pessoal, tanto relativo a inativos como a ativos, as quais já consomem parcela significante do orçamento desta Casa;
vi) que o controle acima citado apresenta-se como essencial para o planejamento orçamentário desta Câmara Municipal no corrente ano e para o futuro;
vii) que é preciso zelar pelos princípios constitucionais insculpidos na Carta Magna, em especial, por aqueles do "caput" do art. 37, a saber, princípio da legalidade, moralidade, publicidade, eficiência e impessoalidade.

RESOLVE autorizar a realização de licitação e contratação de serviço de consultoria e/ou auditoria com o objetivo de analisar com amplitude toda e qualquer rotina de recursos humanos e questões relativas a pessoal da Câmara Municipal de Atibaia, incluindo servidores ativos e inativos. No objeto do trabalho, incluir-se-ão todas as tarefas que guardem correlação com a intenção deste Poder Legislativo de tornar corretas as despesas com pessoal, obrigações patronais e controle orçamentário.

Este Ato entra em vigor a partir desta data.

Câmara Municipal da Estância de Atibaia, aos 9 de março de 2007.

Ismael Antônio Fernandes
Presidente

Josué Luiz de Oliveira
1º Vice-Presidente

Edson Antônio Gonçalves
2º Vice-Presidente

Luiz Fernando Rossini Pugliesi
1º Secretário

Georgina Aparecida Pitocco Piniano
2º Secretário

Bom Jesus dos Perdões

DECRETO N º 19/2007
DE 31 de janeiro de 2007.

Dispõe sobre: "Suplementa verbas do Orçamento Municipal vigente no valor de **R$ 291.500,00 (Duzentos e noventa e um mil e quinhentos reais)**".

CARLOS RIGINIK JÚNIOR, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são atribuídas por Lei.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto na Seção de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões um credito adicional no valor de **R$ 291.500,00 (Duzentos e noventa e um mil e quinhentos reais)**, suplementar as seguintes dotações:

03 – ADMINISTRAÇÃO
02 - PESSOAL
3.3.90.32.00 – Material de Distr. Gratuita – ficha 53.....22.000,00

06 – EDUCAÇÃO E CULTURA
01 – SECRETARIA – MDE
3.3.90.32.00 – Material de Distr. Gratuita – ficha 138.....2.500,00
4.4.90.51.00 – Ref.e/ou Ampliação – Escolas – ficha 162.....50.000,00

06 – EDUC. DE JOVENS E ADULTOS – EJA
3.3.90.32.00 – Material de Distr. Gratuita – ficha 200 .....2.000,00
10 – CULTURA
3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc Pes.Juridica – ficha 250.....10.000,00

07 – SERVIÇOS MUNICIPAIS
01 – SECRETARIA
3.1.90.94.00 – Indeniz. e Restit. Trabalhistas – ficha 260.....5.000,00

08 – SAUDE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.3.90.32.00 – Material de Distr. Gratuita – ficha 360.....40.000,00

09 – SANEAMENTO
01- AGUA E ESGOTO
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – ficha 383.....100.000,00
4.4.90.52.00 – Equip. e Material Permanente - ficha 392.....60.000,00

TOTAL.....291.500,00

Art. 2 º - Para atender as despesas para que trata este artigo, serão anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

06 – EDUCAÇÃO E CULTURA
02 – EDUCAÇÃO INFANTIL
4.4.90.51.00 – Constr. Emei Parque Hortênsia – ficha 161.....50.000,00

09 – EDUCAÇÃO FISICA E DESPORTES
4.4.90.51.00 – Mod. Ampliac. Praças Esportes – ficha 240.....40.000,00
4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis – ficha 242.....26.500,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica – ficha 386.....175.000,00

TOTAL 291.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação por afixação revogada as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, 31 de janeiro de 2007.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO nº 20/2007
De 31 de janeiro de 2007

Dispõe sobre: A carga horária dos profissionais do quadro do magistério.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, no uso de suas atribuições legais, levando em conta a Resolução SME nº 02/2007, a Lei Municipal 1600/2001 e a Constituição Federal,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam autorizados os profissionais da Classe de Suporte Pedagógico Educacional do Quadro do Magistério Municipal , a cumprirem jornada de até 8 (oito) horas ininterruptas de trabalho .

Artigo 2º - Os profissionais do Quadro do Magistério Municipal que laboram acúmulo de cargo legal devidamente publicado , em casos de deslocamento, farão jus a 15 minutos de trânsito entre os períodos.

Artigo 3º - O professor que possui acúmulo de cargo na mesma Unidade Escolar fará jus aos 15 minutos supra citados , cumprindo assim os dispositivos legais.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação e/ou afixação em lugar próprio e público de costume, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, 31 de janeiro de 2007.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
- Prefeito Municipal -

DECRETO nº. 031/2007
De 07 de março de 2.007

Dispõe sobre: **"contratação emergencial para o serviço de coleta de lixo"**

Carlos Riginik Júnior, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais , em especial pelo que dispõe o **inciso IV** do **art. 24** da **Lei nº. 8.666/93** e

Considerando a iminência de solução para liberação de área para autorização do transbordo ou liberação do aterro lixo em valas;

DECRETA:

Art. 1º.- Fica contratada em caráter emergencial a empresa **A. Fernandez Engª. e Construções Ltda**., com vistas ao serviço de coleta de lixo municipal , pelo prazo legal , obedecidos os parâmetros do contrato em vigor;

Art. 2º.- Este **Decreto** entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, 07de março de 2.007.

Carlos Riginik Júnior
- Prefeito Municipal -

PORTARIA Nº 099/2007
de 01 de março de 2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais **CONCEDE** de acordo com o processo n° 003/2007, 90 (noventa) dias de licença-prêmio, para gozo no período de 01 de março de 2007 a 29 de maio de 2007, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2001 a 31 de dezembro de 2005, ao funcionário **JOSÉ ANTUNES DAS NEVES FILHO**, portador do RG: 10.843.260, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE CALCETEIRO.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 01 de março de 2007.